



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 103 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Vivaldi de Oliveira

Cria o Distrito de Paz de Lagoa Bonita, no município de Glória de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Lagoa Bonita, com sede no povoado do mesmo nome, no município de Glória de Dourados.

Artigo 2º - O distrito de que trata a presente lei ficará compreendido nos seguintes limites: partindo da barra do Corrego Lagoa Bonita, segue por este até a linha dez do Núcleo Colonial de Dourados; daí, por esta linha até as divisas do município de Ivinhema; daí, por essas divisas, rumo ao Norte, até a divisa do Distrito de Pôrto Vilma, na linha de zessete, daí, por esta linha até o Córrego Iretá e por este até o Rio Dourados, pelo qual segue até o ponto de partida, na barra do Corrego Lagoa Bonita.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.